A REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE ANALISTA DE SISTEMAS

Para tratar de tema tão relevante ao profissional de Análise de Sistemas, convidamos o Sr. Alberto Custódio, Presidente da Associação das Empresas Brasileiras de Software e Serviços de Informática - ASSESPRO, Regional de S. Paulo, que nos reporta sua experiência e militância junto a esfera governamental sobre o tema da regulamentação da profissão de Analista de Sistema, aliás, propriamente tratando em defesa da **autoregulamentação**.

AUTOREGULAMENTAÇÃO DA INFORMÁTICA: UMA ARMA DA CIDADANIA

Povos sem identidade cultural e racial comuns, submetidos a séculos de espoliação, primeiro pelo Poder Colonial e por mais século e meio após dele libertar-se, pelo Poder Burocrático do Estado e dos seus beneficiários, só por milagre poderiam formar pela miscigenação e outras formas de compartilhamento do tempo e do espaço uma sociedade onde valores como a liberdade, a solidariedade, a paz e a justiça pudessem predominar como ideal comum de convivência. No Brasil houve esse milagre, apesar das diferenças vergonhosas, especialmente na distribuição de renda e no acesso aos meios para progredir socialmente.

O Poder Burocrático, com presença mais visível no Executivo dos três níveis de governo (União, Estados e Municípios), jamais cede voluntariamente espaço. Cada núcleo desse poder, escudado numa Constituição em boa parte por ele mesmo inspirada e em leis, decretos e outros meios legais na maioria de lavra própria, vem impondo-nos através do tempo múltiplas obrigações pecuniárias e condutas, sob pena de multas e outras restrições a direitos, que em muitos casos nos tolhem a liberdade, a iniciativa e o entusiasmo.

O Legislativo, cuja missão é fazer as leis e fiscalizar os atos do Executivo, na verdade mais endossa os projetos que deste emanam do que legisla. O Judiciário, enredado na própria burocracia e lento, interfere muito pouco naquela esfera, apesar dos poderes para fazê-lo.

Resultado: o Estado de Direito, cuja legitimidade emana do povo, torna-se na prática seu senhor e não seu vassalo.

E como nosso povo reage a esse absurdo ? Das mais variadas formas, cuja análise foge ao escopo deste relato, mas em boa parte ignorando a lei, até mesmo pela impossibilidade de conhece-la, age como lhe parece certo e quando diretamente pressionado por não observa-la, recorre freqüentemente ao *jeitinho*. Convive, assim, pragmaticamente ou passivamente com um Poder que o explora e que julga impossível obedecer ou enfrentar.

O *jeitinho*, contudo, é nefasto e em boa parte responsável por muitos problemas que temos no relacionamento cotidiano, nos negócios, no trabalho e com reflexos diretos na própria ética social. A responsabilidade primária pelo enorme custo social que ele causa é do próprio Estado, mas é também de cada um de nós pela indiferença ou tolerância com que o aceitamos.

Uma outra conseqüência disso e igualmente grave: a de aceitarmos sem exame ou resistência a idéia de ser o Estado a única fonte legítima de organizar a sociedade.

O Poder Burocrático tem entre nós demasiado espaço. Nada praticamente podia e sob muitos aspectos pode ainda ser feito sem sua autorização e ingerência, não sendo exceção a organização do trabalho, que vinculava direta ou indiretamente em todas as suas manifestações, tanto em causa própria, como na defesa dos interesses das classes dominantes privadas, dele umbilicalmente próximas.

Note-se que o estabelecimento de critérios para o exercício de qualquer atividade entre nós resulta

mais da vontade do Estado do que da Ética, das necessidades ou da vontade da sociedade. E como se fossem insuficientes tantas normas oficiais, os representantes de segmentos profissionais buscaram e buscam o Estado para nele e através dele criar espaços e privilégios corporativos para seus membros, no que tornam mais importante o registro profissional, essencial ao exercício legal dessa profissão ou atividade, do que a efetiva capacitação científica ou técnica mínima para exercê-la com sucesso.

Nesse quadro a Escola pode omitir-se no seu papel fundamental e ainda assim beneficiar-se economicamente da regulamentação, porque os interessados na profissão, além de mercado cativo, estarão mais preocupados em obter o registro profissional, do que em qualificarem-se para exercer a atividade depois dele. Prevalecem assim as exigências das leis do Estado e não das do mercado de trabalho e econômicas, e, daí, as imensas frustrações de milhares jovens profissionais legalmente habilitados, mas sem ocupação... E apesar desse notório erro de abordagem, a autarquização do controle das atividades e profissões dá *status*, é uma maneira eficaz de valorização de qualquer atividade ou profissão perante o Estado e perante a sociedade.

Muitas pessoas envolvidas no processo de Regulamentação profissional eram e são movidas pelo mais puro idealismo, desprendimento e boa fé; outras, contudo, agiam e agem apenas por oportunismo. Em comum, o mesmo discurso: sem um zeloso e seleto Conselho Profissional e a correspondente regulamentação oficial da profissão, a vida e os interesses fundamentais das pessoas ficariam expostos a graves riscos, embora ninguém tenha oferecido qualquer prova objetiva disso e das providências que irão tomar para evitá-lo ou reparar os danos. É paradoxal: todo o arsenal legalista do Estado é inapto para defender a sociedade, sem que um pequeno grupo de pessoas assuma a responsabilidade exclusiva de cuidar de uma determinada atividade ou profissão!

Curioso, também, que as leis que criaram esses Conselhos não fixem um limite temporal para o exercício por uma mesma pessoa dos cargos diretivos, ou pelo menos de um determinado cargo, criando-se em vários desses Conselhos, por inércia ou enfado dos representados, uma profissão, dentro da profissão: a de Diretor de Conselho...

Uma importante mudança nessa concepção deu-se com a promulgação da Constituição em 1988 e com a Lei n. 9.649/98, que mudou a personalidade jurídica dos Conselhos de Fiscalização Profissional e os desvinculou do Estado a partir de 30/06/1998. Restam, contudo, muitos vícios originários e um longo caminho a percorrer até que elas produzam efeitos qualitativos benéficos para a sociedade.

Fosse nossa Justiça mais célebre, fossem os procedimentos para obter-lhe a tutela menos complicados e boa parte dessa custosa estrutura tornar-se-ia claramente dispensável, já não o fosse por si, pois são inaptos esses Conselhos à efetiva defesa da sociedade e das pessoas, quando atingidas pelos erros ou mazelas dos profissionais de qualquer área. Faltam-lhes poderes legais, estrutura e até mesmo vontade política. Ao contrário do que pensam muitos, o órgão de fiscalização profissional não pode obrigar seus membros a reparar os danos que por imprudência, imperícia ou negligência tenham produzido. Limitam-se esses órgãos a adverti-los e a aplicar-lhes sanções disciplinares, previstas na sua Lei orgânica e no seu Código de Ética, quando pelo rumor público ou denúncia da prática, deles tomem conhecimento.

Nem mesmo o Código de Defesa do Consumidor, tão inovador em relação às práticas comerciais, foi além neste caso. A responsabilidade pessoal dos profissionais liberais continuou a ser apurada mediante verificação de culpa, que sabemos muito difícil, porque não há a inversão do ônus da prova, ou seja, a prova cabe ao acusador e não ao acusado. E nos casos mais graves, quando além da culpa há dolo, a situação complica-se ainda mais. Como ninguém pode ser considerado culpado antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória e isso só ocorre com o esgotamento dos recursos de defesa, a decisão pode demandar anos e dar a impressão de existir impunidade ou conivência no erro, estimulando as práticas irresponsáveis e o descrédito da profissão.

Recentemente, por exemplo, divulgou o Diário Oficial a punição disciplinar de um médico pelo respectivo Conselho Profissional, porque comercializara órgãos humanos destinados a transplante, o que é vedado. Enquanto pela prática desse ato repugnante a sociedade esperasse desse Conselho uma punição exemplar, foi ela de 30 dias de suspensão do exercício das funções. A rigor apenas férias, que serão por

esse indivíduo muito bem gozadas com o dinheiro obtido do tráfico torpe.

Essas e muitas outras razões, que detalhadas tornariam este relato demasiado longo, motivam a ASSESPRO há alguns anos e já hoje outras entidades representativas da informática brasileira a trabalhar pela sua **autoregulamentação**, não apenas para fixar com precisão seu objeto, como as regras para seu exercício e sanções para os desvios de conduta. E isso por um Comitê composto pelos diretamente interessados na atividade e por representantes de outros segmentos da sociedade e do governo, observados os princípios da ordem econômica, da ética, da equidade e do respeito ao consumidor. Um controle hoje indispensável, mas sem corporativismo, nem exclusões. E nisso claramente diferenciando-se dos modelos de regulação de atividades ou profissionais existentes no nosso País, onde o corporativismo e a exclusividade são as características fundamentais.

E ainda que alguns possam julgar nossa atitude contraditória, pois profligamos o excesso de leis no País como desvio da função do Estado, precisamos de uma Lei para isso. Até mesmo para derrogar várias das hoje existentes e evitar o surgimento de muitas outras no futuro sobre a atividade. E a razão é simples: ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão havendo lei e, portanto, as medidas que viesse a tomar o Comitê de Autoregulamentação só teriam eficácia se por ela legitimadas. É garantia constitucional pétrea. Foi com base em lei, que o ramo publicitário rumou para o CONAR, embora pressionado pelo Governo de então tenha aceito fazê-lo mediante um Código minucioso e não através de um conjunto de princípios, muito mais abrangentes e simples de serem compreendidos, cumpridos e fiscalizados.

O caminho a percorrer para que a autoregulamentação das atividades de informática se concretize é longo, difícil e árduo. Contudo, uma boa parte dele já foi percorrido, desde que se substituiu o discurso pela ação.

Na audiência pública realizada pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara Federal, em 20.05.97, há como que um divisor de águas entre as diversas correntes de opinião, que então se manifestaram: as que pregam a liberdade, com responsabilidade, dos que continuam olhando o exercício das atividades e profissões sob o enfoque corporativista, neste caso refletindo as idéias mais próximas da área sindical.

O Governo Federal, representado pelo órgão diretamente ligado à informática, a ASSESPRO, a SUCESU, a SBC, e, mais recentemente, a ABES e a ABINEE, defendem a primeira proposição, ou seja, que as atividades da informática são demasiadamente abrangentes, complexas e desenvolvem-se com uma velocidade tão espantosa que tanto no seu próprio interesse, como atividade econômica, como no da sociedade, sua mais direta beneficiária, não deve ficar presa a normas rígidas, minuciosamente estabelecidas em leis, e sim mediante um mecanismo de controle aberto à sociedade, que lhe permita defende-la como atividade e ao mesmo tempo cercear seus integrantes que se desviem dos propósitos desejados, que, repetindo, são os da Ética, da Ordem Econômica, da Equidade e do respeito ao Consumidor.

Conto com a clarividência das pessoas e através delas das instituições mais diretamente interessadas para que consigamos atingir os objetivos aqui declinados consensualmente. Há espaço suficiente para todos. O diálogo e a boa fé removerão as diferenças.

A defesa da cidadania é o grande desafio da nossa geração e exige além da disposição pessoal de cada um de nós de assumir responsabilidades, conhecimentos, tecnologia e desenvolvimento de aptidões para produzir os bens e serviços reclamados pela sociedade. A informática é fundamental nesse contexto para a redução acelerada dos contrastes de renda e para possibilitar a fruição generalizada dos bens do progresso em nosso País. Deve, porem, afastar organicamente as agressões espúrias ao espaço que lhe pertence por outras organizações que com ela nada têm em comum e da prática de atos que a debilitam por não se ajustarem aos princípios da ética, da legalidade e da ordem econômica. Autoregulamentar as atividades da informática, nas condições aqui preconizadas, é a resposta adequada para o seu engrandecimento como atividade diferenciada e para seu efetivo engajamento na defesa da cidadania.

Alberto Custódio
Presidente da Associação das Empresas Brasileiras de Software e Serviços de Informática, ASSESPRO, Regional de S. Paulo, período 1994 a 1998. É empresário da área de informática há 32 anos e militante classista da área de informática há mais de 20 anos.
E-mail: acustodio@cebinet.com.br